

DELIBERAÇÃO Nº 001, 27 de janeiro de 2022.

Instaura processo eleitoral para preenchimento das vagas de membros titulares e membros suplentes na Plenária do Comitê das Bacias Hidrográficas do Rio Barra Seca e Foz do Rio Doce mandato 2022/2025 e Diretoria mandato 2022/2024 e estabelece as Normas, Procedimentos e Critérios para condução do mesmo.

O Comitê das Bacias Hidrográficas do Rio Barra Seca e Foz do Rio Doce (CBH-Barra Seca e Foz do Rio Doce) instituído pelo decreto nº 3792, de 20.03.2015, no uso das atribuições que confere a Lei Estadual 10.179 de 18.03.2014, a tendo por base seu Regimento Interno.

Considerando a lei 9.433, de 08.01.1997, que Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

Considerando a Resolução do CERH-ES nº. 001, de 30.11.2000, que estabelece diretrizes para a formação e funcionamento dos Comitês das Bacias Hidrográficas ou Região Hidrográfica;

Considerando a Resolução CERH-ES nº 018, de 04 de setembro de 2007, que instituir e delegar atribuições à Secretária de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMA para implantação, execução e operacionalização do Cadastro Estadual das Organizações Civas de Recursos Hídricos - CEOCREH e estabelece critérios de participação destas na composição dos Comitês das Bacias Hidrográficas e dá outras providências.

Considerando a Resolução do CERH-ES nº. 003, de 11.06.2014 que estabelece procedimentos gerais para os processos eleitorais nos Comitês das Bacias Hidrográficas do Estado do Espírito Santo.

Considerando a Resolução CERH nº 002, de 24.11.2016, que estabelece as categorias passíveis de compor as Plenárias dos Comitês das Bacias Hidrográficas Capixabas.

Considerando a Resolução CERH nº 03/2020, que autorizada a prorrogação, pelo período de 12 (doze) meses, dos mandatos das diretorias e dos membros das plenárias dos Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado do Espírito Santo, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao dia do vencimento do mandato em vigor.

Considerando a deliberação nº 01/2021, que prorroga o mandato 2017/2021 dos membros da plenária CBH- Barra Seca e Foz do Doce até 26/04/2022.

Considerando a necessidade de definir normas, procedimentos e critérios para orientar o preenchimento das vagas de membros titulares e membros suplentes no Plenário mandato 2022/2025 e os membros da Diretoria mandato 2022/2024 do Comitê das Bacias Hidrográficas do Rio Barra Seca e Foz do Rio Doce

DELIBERA:

Art. 1º – Fica aberto processo eleitoral para preenchimento das vagas de membros titulares e membros suplentes na Plenária Comitê das Bacias Hidrográficas do Rio Barra Seca e Foz do Rio Doce mandato 2022/2025 e Diretoria mandato 2022/2024

Art. 2º – As Normas, procedimentos e critérios da condução processo eleitoral para preenchimento das vagas de membros titulares e membros suplentes na Plenária Comitê das Bacias Hidrográficas do Rio Barra Seca e Foz do Rio Doce mandato 2022/2025 e Diretoria mandato 2022/2024, são aquelas constantes no Anexo I, desta Deliberação.

Art. 3º – A coordenação do processo eleitoral para preenchimento das vagas de membros titulares e membros suplentes na Plenária Comitê das Bacias Hidrográficas do Rio Barra Seca e Foz do Rio Doce mandato 2022/2025 e Diretoria mandato 2022/2025, será realizada pela Comissão Eleitoral.

§ 1º A composição da Comissão Eleitoral será a seguinte: Representante do segmento dos usuários de recursos hídricos – **Rayany Soeiro Batista Menezes e Selo Brioschi**, Representante do segmento da sociedade civil organizada – **Carlos Alberto Sangalia e Francisco Silva Antônio de Carvalho**; Representante do segmento do Poder Público Executivo - **Paula Durão Gama Garcias e José Dioenís Matiello**, com apoio técnico institucional da AGERH.

§ 2º No caso de impedimento de um dos membros da Comissão Eleitoral, este deverá ser substituído, por um representante do mesmo segmento. Garantido a participação de representante dos três segmentos na comissão eleitoral.

Art. 4º – O calendário do processo eleitoral para preenchimento das vagas de membros titulares e membros suplentes na Plenária Comitê das Bacias Hidrográficas do Rio Barra Seca e Foz do Rio Doce mandato 2022/2025 e Diretoria mandato 2022/2025, será aquele constante no Anexo VI, desta Deliberação.

Art. 5º – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Eleitoral.

Art. 6º – Esta Deliberação entra em vigor na data de aprovação.

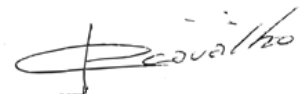
Linhares/ES, 27 de janeiro de 2022.



DOLORES COLLE
Vice-Presidente



SELSO BRIOSCHI
Presidente



FRANCISCO SILVA A. CARVALHO
Secretário Executivo

ANEXO I

NORMAS, PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DA CONDUÇÃO PROCESSO ELEITORAL PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE MEMBROS TITULARES E MEMBROS SUPLENTE NA PLENÁRIA COMITÊ DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO RIO BARRA SECA E FOZ DO RIO DOCE MANDATO 2022/2025 E DIRETORIA MANDATO 2022/2025

CAPÍTULO I - DA CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DOS MEMBROS DO CBH-BARRA SECA E FOZ DO RIO DOCE

Art. 1º – Ficam estabelecidas as normas, procedimentos e critérios para a condução do processo eleitoral para preenchimento das vagas de membros titulares e membros suplentes na Plenária Comitê das Bacias Hidrográficas do Rio Barra Seca e Foz do Rio Doce mandato 2022/2025 e Diretoria mandato 2022/2025

Art. 2º – A coordenação do processo eleitoral para preenchimento das vagas de membros titulares e membros suplentes na Plenária Comitê das Bacias Hidrográficas do Rio Barra Seca e Foz do Rio Doce mandato 2022/2025 e Diretoria mandato 2022/2025, será realizada pela Comissão Eleitoral.

Art. 3º – São atribuições da Comissão Eleitoral:

- I – Aplicar as normas, procedimentos e critérios definidos no **Anexo I** da Deliberação 001/2022;
- II – Realizar o processo de divulgação e mobilização para o processo eleitoral na região hidrográfica;
- III – Acompanhar e orientar o trabalho dos responsáveis pelo recebimento das inscrições;
- IV – Analisar a documentação das entidades/instituições inscritas, elaborar lista constando as entidades habilitadas e não habilitadas;
- V – Enviar para a AGERH relação das entidades/instituições habilitadas e não habilitadas, para que a mesma, faça a publicação;

VI – Comunicar às entidades//instituições inscritas no processo eleitoral do resultado da análise das inscrições;

VII – Promover o credenciamento das instituições/entidades representantes do segmento do usuário de recurso hídrico e sociedade civil organizada, habilitados no processo eleitoral para preenchimento das vagas de membros titulares e membros suplentes na Plenária Comitê das Bacias Hidrográficas do Rio Barra Seca e Foz do Rio Doce mandato 2022/2025, e posterior posse;

VIII – Montar lista de classificação dos habilitados, segundo as normas, procedimentos e critérios constantes na presente Deliberação.

§ 1º Caso necessário, a Comissão Eleitoral poderá efetuar alterações da Deliberação do processo eleitoral, mesmo após a aprovação e publicidade desta, por meio de Deliberações Retificadoras, as quais deverão ser encaminhadas à AGERH para publicidade no seu sítio eletrônico.

§ 2º A composição da Comissão eleitoral será aquela constante no **artigo 3º § 1º** da Deliberação nº 001/2022 do CBH-Barra Seca e Foz do Rio Doce.

CAPÍTULO II - DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º– A área de atuação do CBH-Barra Seca e Foz do Rio Doce abrange parcialmente os municípios de Jaguaré, Linhares, Nova Venécia, São Gabriel da Palha, São Mateus, Sooretama e Vila Valério,

Art. 5º - São considerados representantes dos Usuários de Recursos Hídricos, nos termos da resolução CERH nº 002 de 24.11.2016 que complementa o Artigo 18 da Lei Estadual de Recursos Hídricos nº 10.179, de 17.03.2014 e no disposto no Regimento Interno do CBH - Barra Seca e Foz do Rio Doce, podendo participar do processo eleitoral todas as instituições/entidades que possam ser enquadradas em uma das seguintes categorias:

I - Categoria do Abastecimento Público: congrega as organizações, entidades ou empresas, públicas ou privadas, que atendem com o abastecimento de água potável à população ou que captam a água bruta na área de atuação do CBH – Barra Seca e Foz do Rio Doce.

II - Categoria da Produção Rural: congrega as organizações representativas (sindicatos patronais, sindicatos de trabalhadores rurais desde que não assalariados, associações, cooperativas, etc.) dos produtores das seguintes atividades: todos os cultivos irrigados; pecuária (bovinos, ovinos, suínos, bubalinos, caprinos, etc.); aquicultura (aqueles que produzem em cativeiro organismos do habitat predominantemente aquático, tais como peixes, camarões, rãs, entre outras espécies) e outros com ações na atuação na área de atuação do CBH – Barra Seca e Foz do Rio Doce.

III - Categoria da Indústria: congrega as organizações representativas das entidades ou empresas de fabricação, transformação e beneficiamento de produtos manufaturados que desenvolvam esta atividade com captação de água bruta ou com lançamento de efluentes na área de atuação do CBH – Barra Seca e Foz do Rio Doce.

IV - Categoria da Pesca: congrega as organizações representativas da atividade de pesca profissional e artesanal desde que não caracterize a pesca esportiva na área de atuação do CBH – Barra Seca e Foz do Rio Doce.

V - Categoria do Esgotamento Sanitário: congrega as organizações, entidades ou empresas, públicas ou privadas, titulares ou concessionárias, responsáveis pela coleta, transporte, tratamento e disposição final do esgoto doméstico gerado ou lançado na área de atuação do CBH – Barra Seca e Foz do Rio Doce.

VI - Categoria dos Resíduos Sólidos: congrega as organizações, entidades ou empresas, públicas ou privadas, titulares ou concessionárias, responsáveis pela coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos domésticos gerados ou dispostos na área de atuação do CBH – Barra Seca e Foz do Rio Doce.

VII - Categoria da Geração de Energia: congrega entidades ou empresas, públicas ou privadas, concessionárias dos serviços de geração de energia, a partir do uso da água, nos domínios da área de atuação do CBH – Barra Seca e Foz do Rio Doce.

VIII - Categoria do Transporte Hidroviário: congrega as organizações representativas dos navegadores comerciais, que utilizam os corpos de água área de atuação do CBH-Barra Seca e Foz do Rio Doce para o exercício de sua atividade econômica.

IX - Categoria da Mineração: congrega as organizações representativas dos mineradores, cuja atividade influi, seja pela utilização do leito dos corpos de água,

pela geração de efluentes, pelo beneficiamento ou pela modificação do escoamento superficial, na disponibilidade qualitativa, na quantitativa ou em ambas simultaneamente, dos recursos hídricos na área de atuação do CBH – Barra Seca e Foz do Rio Doce).

X - Categoria do Turismo e da Recreação: congrega as organizações representativas, que promovem ou que prestam serviços nas áreas do turismo e da recreação e que utilizam as águas na área de atuação do CBH – Barra Seca e Foz do Rio Doce.

Art. 6º - São considerados representantes do Poder Público Executivo, nos termos da resolução CERH nº 002 de 24.11.2016 que complementa a Lei Estadual de Recursos Hídricos nº 10.179, de 17.03.2014 e do disposto no Regimento Interno do CBH-Barra Seca e Foz do Rio Doce, podendo participar do processo eleitoral todas as instituições/entidades que possam ser enquadradas em uma das seguintes categorias:

I - Categoria da Representação dos Municípios: congrega a representação municipal cujas áreas estão totalmente ou parcialmente contidas nos limites da bacia/região hidrográfica, com destaque para as instituições da administração direta ou indireta, com responsabilidade legal pela gestão urbana e rural dos municípios: planejamento, desenvolvimento social e econômico, meio ambiente, gerenciamento das águas pluviais nas áreas urbanas e rurais, obras públicas e agricultura.

II - Categoria da Representação do Estado e da União: congrega a representação das Instituições e órgãos das esferas estadual e federal, da administração direta, indireta, autárquica e fundacional, responsáveis pela formulação e/ ou implantação de políticas públicas nas áreas: do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, da Educação, da Saúde, da Agricultura, do Desenvolvimento Social e Econômico, da Fazenda, do Planejamento, do Saneamento Básico, da Habitação, das Obras Públicas, da Comunicação, do Transporte, da Cultura, do Desenvolvimento Social, dentre outras que tenham relação direta ou indireta com os usos da água e a conservação ambiental. No caso da representação da comunidade indígena da União deverá ser indicado pela FUNAI.

III - Categoria das Instituições Públicas de Ensino e Pesquisa: congrega as instituições públicas da administração direta ou indireta que ministram o ensino e as

que desenvolvem a pesquisa científica e tecnológica na área de atuação do CBH – Barra Seca e Foz do Rio Doce.

Art. 7º – São considerados representantes da Sociedade Civil Organizada, nos termos da resolução CERH nº 002 de 24.11.2016 que complementa os Artigos 60 e 67 da Lei Estadual de Recursos Hídricos nº 10.179, de 18.03.2014 e do disposto no Regimento Interno do CBH-Barra Seca e Foz do Rio Doce, podendo participar do processo eleitoral todas as instituições/entidades que possam ser enquadradas em uma das seguintes categorias:

I - Categoria das Instituições Privadas de Ensino e Pesquisa: congrega as instituições privadas que ministram o ensino e/ou que desenvolvem a pesquisa científica e tecnológica na área de abrangência da bacia/região hidrográfica.

II - Categoria das Associações Comunitárias e Clubes de Serviços Comunitários: congrega as associações civis comunitárias, sem finalidades lucrativas, que reúnem cidadãos e moradores das diferentes comunidades da bacia/região hidrográfica, e os clubes de serviços comunitários sem finalidade lucrativa que reúnem cidadãos da bacia/região hidrográfica, reconhecidos pelo CERH e cadastrados como Organização Civil de Recursos Hídricos.

III - Categoria das Organizações Sociais e Entidades Ambientalistas voltadas à Gestão dos Recursos Hídricos: congrega as instituições privadas, sem fins lucrativos, que se dedicam ao estudo, à compreensão, à formação do conhecimento, à divulgação, à capacitação e à intervenção, com o objetivo da sustentabilidade ambiental hídrica na área de abrangência da bacia/região hidrográfica, cadastrados como Organização Civil de Recursos Hídricos, e no caso das Entidades Ambientalistas cadastradas no Cadastro Estadual de Entidades Ambientalistas.

IV - Categoria das Associações de Profissionais: congrega as entidades associativas ou de classe, de natureza privada, que reúnem profissionais dos níveis, médio e superior, das diversas áreas da ciência e da tecnologia relacionadas à gestão dos Recursos Hídricos.

V - Categoria das Organizações Sindicais: congrega as entidades sindicais de trabalhadores assalariados, com abrangências estadual, regional ou local, relacionados com os diferentes usos da água, que atuam na área de abrangência da

bacia/região hidrográfica, reconhecidos pelo CERH e cadastrados como Organização Civil de Recursos Hídricos.

VI - Categoria Especial das Comunidades Tradicionais: congrega a representação das comunidades indígenas, quilombolas e outras reconhecidas pelo CERH e cadastradas como Organização Civil de Recursos Hídricos.

CAPÍTULO III - DA ESTRATÉGIA DE MOBILIZAÇÃO PARA PROCESSO ELEITORAL CBH-BARRA SECA E FOZ DO RIO DOCE.

Art. 8º - A estratégia de mobilização para processo eleitoral para preenchimento das vagas de membros titulares e membros suplentes na Plenária Comitê das Bacias Hidrográficas do Rio Barra Seca e Foz do Rio Doce mandato 2022/2025, consiste das seguintes etapas:

- I - Identificação das entidades/instituições representativas dos segmentos Usuários de Recursos Hídricos e Sociedade Civil Organizada, poder público que atuam na bacia;
- II - Divulgação nas mídias digitais e redes sociais do CBH-Barra Seca e Foz do Rio Doce e dos parceiros;

CAPÍTULO IV- DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CBH-BARRA SECA E FOZ DO RIO DOCE

Art. 9º - Processo eleitoral para preenchimento das vagas de membros titulares e membros suplentes na Plenária Comitê das Bacias Hidrográficas do Rio Barra Seca e Foz do Rio Doce mandato 2022/2025, distribuídas da seguinte forma:

- I - 05 membros titulares e 05 membros suplentes representantes dos poderes públicos executivos, sendo:
 - a) 02 membros titulares e 02 membros suplentes representantes das categorias da representação do Estado e da União e das instituições públicas de ensino e pesquisa do estado e da união)

b) 03 membros titulares e 03 membros suplentes representantes das categorias da representação dos municípios e das instituições públicas de ensino e pesquisa municipais)

II - 05 membros titulares e 05 membros suplentes representantes dos usuários de recursos hídricos, sendo:

a) 01 membro titular e 01 membro suplente representantes das categorias do abastecimento público, do esgotamento sanitário, dos resíduos sólidos.

b) 01 membro titular e 01 membro suplente representantes das categorias da Indústria, da Geração de Energia, da Mineração:

c) 01 membro titular e 01 membro suplente representantes das categorias do Transporte hidroviário e do Turismo e da Recreação

d) 02 membros titulares e 02 membros suplentes representantes da categoria da produção rural)

III - 05 membros titulares e 05 membros suplentes representantes da sociedade civil organizada, sendo: a) Representantes das categorias das instituições privadas de ensino e pesquisa, das associações comunitárias e clubes de serviços comunitários, das organizações sociais e entidades ambientalistas voltadas à gestão dos recursos hídricos, das associações de profissionais, das organizações sindicais e da especial das comunidades tradicionais

§1º - Deve-se primar para que todas as categorias citadas na alínea “a” do Inciso III do Artigo 9º deste anexo estejam representadas no CBH- Barra Seca e Foz do Rio Doce;

§2º - A Plenária do CBH - Barra Seca e Foz do Rio Doce é composta por quinze (15) membros titulares e quinze (15) membros suplentes, totalizando trinta (30) membros.

§3º - Os membros suplentes dos segmentos do poder público executivo, dos usuários e das organizações civis serão, obrigatoriamente, de entidades distintas das titulares.

Art. 10 – O processo eleitoral para preenchimento das vagas de membros titulares e membros suplentes na Plenária Comitê das Bacias Hidrográficas do Rio Barra Seca e Foz do Rio Doce mandato 2022/2025 será composto das seguintes etapas:

I – Aprovação da Deliberação que instaura o processo eleitoral para preenchimento das vagas de membros titulares e membros suplentes na Plenária Comitê das Bacias Hidrográficas do Rio Barra Seca e Foz do Rio Doce mandato 2022/2025 pela plenária;

- II** – Publicação do Extrato da Deliberação no Diário Oficial do Estado;
 - III** – Mobilização e esclarecimento sobre o processo eleitoral para preenchimento das vagas de membros titulares e membros suplentes na Plenária Comitê das Bacias Hidrográficas do Rio Barra Seca e Foz do Rio Doce mandato 2022/2025;
 - IV** – Inscrições das instituições/entidades interessadas, representantes dos segmentos de Usuários de Recursos Hídricos, do Poder Público e da Sociedade Civil Organizada;
 - V** – Análise das inscrições e divulgação da relação dos habilitados e não habilitados;
 - VI** – Análise de documentação complementar, recursos e solicitação de impugnação entregues no ato da inscrição, tempestivamente;
 - VII** – Convocação para a Assembleia Eleitoral;
 - VIII** – Assembleia Eleitoral para eleição membros titulares e suplentes dos Usuários de Recursos Hídricos, dos Poderes Públicos Executivos e das entidades da Sociedade Civil Organizada, e posse deste;
 - IX** - Eleição da nova Diretoria e posse da mesma.
 - X**- Envio da Ata da Assembleia Eleitoral ao CERH para conhecimento e homologação da posse dos membros e à AGERH para publicação no seu sítio eletrônico.
- § 1º - A assembleia eleitoral do CBH Barra Seca e Foz do Rio Doce será conduzida e presidida por membros da Comissão Eleitoral.
- § 2º - Somente poderão participar da Assembleia Eleitoral, com direito a voz e voto, as instituições devidamente habilitadas, atendidas as disposições previstas na Deliberação 01/2022 e seus Anexos
- § 3º - A instituição, previamente habilitada no processo eleitoral, participará da Assembleia Eleitoral através de seu representante preposto indicado no ato da inscrição ou de outro representante indicado formalmente para participação na Assembleia Eleitoral, o qual deverá estar devidamente credenciado.

CAPÍTULO V- DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

Art. 11º – As inscrições para o eleitoral para preenchimento das vagas de membros titulares e membros suplentes na Plenária Comitê das Bacias Hidrográficas do Rio Barra Seca e Foz do Rio Doce mandato 2022/2025 deverão ser feitas entre os dias **18/02/2022 à 14/03/2022**, conforme descrito abaixo.

I – **Digital no período de 18/02/2022 à 14/03/2022:** Por meio do Formulário Eletrônico de Inscrição, disponível no seguinte endereço eletrônico; <https://forms.gle/avwPtTFAAttH62TL6>;

II – **Presencial no período de 18/02/2022 à 14/03/2022:** Entregar os documentos em envelope lacrado na recepção da Secretaria Municipal de Meio Ambiental e Recursos Hídricos Naturais-SEMAM, aos cuidados do Departamento de Recursos Naturais (Paula Durão Gama Garcia) e deverá constar no **Envelope Inscrição no Processo Eleitoral do CBH-Barra Seca e Foz do Rio Doce**. Endereço: Av. Rufino de Carvalho, 1200 - Centro, Linhares – ES. Horário de atendimento: 08h às 12h e das 13h às 17h. Telefone: 3372-2067.

III – **Correios no período de 18/02/2022 à 11/03/2022): POSTAR EXCLUSIVAMENTE COM AR**, até o dia 11 de março de 2022, para o Departamento de Recursos Naturais (a/c: Sr^a Paula Durão Gama Garcia), Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Naturais de Linhares, endereço: Av. Rufino de Carvalho, 1200 - Centro, Linhares, CEP: CEP 29900-222. **Deverá constar no Envelope** ‘Inscrição no Processo Eleitoral do CBH-Barra Seca e Foz do Rio Doce’.

§ 1º - Após concluir sua inscrição a instituição receberá um comprovante de inscrição, documento que ainda não garante que o pretendente esteja habilitado a participar do processo eleitoral para preenchimento das vagas de membros titulares e membros suplentes na Plenária Comitê das Bacias Hidrográficas do Rio Barra Seca e Foz do Rio Doce mandato 2022/2025. A habilitação só ocorrerá após a análise e aprovação dos documentos pela Comissão Eleitoral e homologação pela CBH-Barra Seca e Foz do Rio Doce.

§ 2º - A Comissão Eleitoral não aceitará inscrições postadas após o período de inscrição acima determinado.

Art. 12º– Os **Usuários de Recursos Hídricos**, as inscrições para o eleitoral para preenchimento das vagas de membros titulares e membros suplentes na Plenária Comitê das Bacias Hidrográficas do Rio Barra Seca e Foz do Rio Doce mandato 2022/2025, deverão se inscrever mediante a entrega dos seguintes documentos:

I – Formulário de inscrição devidamente preenchido, conforme **Anexo II**, da Deliberação nº 001/2022 do CBH- Barra Seca e Foz do Rio Doce;

II – Declaração, com firma reconhecida, do representante legal da entidade/instituição indicando seu preposto, solicitando o seu credenciamento;

III – Cópia do estatuto e/ou contrato social da entidade/instituição devidamente registrado nos termos da lei, com a identificação do cartório e transcrição dos registros no próprio documento ou certidão, e cópia da última alteração contratual;

IV – Cópia da ata de eleição e/ou posse da atual diretoria, devidamente registrada em cartório.

V – Cópia da inscrição atualizada no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas CNPJ, do Ministério da Fazenda, quando couber.

VI - Cópia da portaria de outorga ou protocolo que comprove requisição da mesma ou outro documento expedido pelo órgão Estadual de Recursos Hídricos IEMA/AGERH referente à regularização do seu uso na área de atuação do Comitê, quando couber.

Art. 13º – As entidades/instituições da **Sociedade Civil Organizada**, para participarem. As inscrições para o eleitoral para preenchimento das vagas de membros titulares e membros suplentes na Plenária Comitê das Bacias Hidrográficas do Rio Barra Seca e Foz do Rio Doce mandato 2022/2025, deverão se inscrever mediante a entrega dos seguintes documentos:

I – Formulário de inscrição devidamente preenchido, conforme **Anexo II** da Deliberação nº 001/2022 do CBH Barra Seca e Foz do Rio Doce;

II – Declaração, com firma reconhecida, do representante legal da entidade indicando seu preposto, solicitando o seu credenciamento.

III – Formulário de desenvolvimento de atividades devidamente preenchido, conforme **Anexo III**, anexando os respectivos comprovantes de forma a assegurar a veracidade e abrangência das informações;

IV – Cópia do certificado atualizado de Cadastro Estadual de Organizações Cíveis de Recursos Hídricos - CEOCREH junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e

Recursos Hídricos – SEAMA ou Cadastro Estadual das Entidades Ambientalistas do Estado do Espírito Santo – CEEA, quando couber;

V – Cópia do estatuto em vigor da entidade devidamente registrado, nos termos da lei, com a identificação do cartório e transcrição dos registros no próprio documento ou certidão, comprovando a data de registro e os objetivos de sua atuação e criação;

VI – Caso se trate de fundação, esta deverá apresentar cópia da escritura de instituição, devidamente registrada em cartório da comarca de sua sede e comprovante de aprovação do estatuto pelo Ministério Público;

VII – Cópia da ata de eleição da diretoria, em exercício, registrada em cartório, quando couber;

VIII – Cópia da inscrição atualizada no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas CNPJ, do Ministério da Fazenda, quando couber.

IX - No caso de Instituições Privada de Ensino e Pesquisa, comprovação de desenvolvimento de atividades de ensino e pesquisa na área de recursos hídricos, através de publicações em eventos científicos e periódicos especializados na área, e/ou comprovação do oferecimento regular de cursos técnicos, de graduação ou pós-graduação nas áreas de meio ambiente ou recursos hídricos;

§ 1º - Na ausência do certificado de CEOCREH será aceito o protocolo de Requerimento, ficando a instituição obrigada apresentar o certificado em até 90 dias a contar da divulgação da relação das instituições habilitadas e não habilitadas.

§ 2º - As Organizações Civas de Recursos Hídricos e as Entidades Ambientalistas apresentarem o certificado de CEOCREH e o CEEA junto à SEAMA, respectivamente. Ficam isentas da apresentação da documentação listada nos itens V a IX.

Art. 14 - Os Poderes Públicos Executivos, para participarem do processo Eleitoral de membros do CBH - Barra Seca e Foz do Rio Doce, deverão se inscrever mediante entrega dos seguintes documentos:

I - Formulário de inscrição, devidamente preenchido, conforme **Anexo II** da Deliberação nº 001/2022 do CBH Barra Seca e Foz do Rio Doce e assinado pelo Representante Legal da instituição;

II - Ato de posse do representante legal;

III - Declaração da entidade indicando seu preposto, solicitando o seu credenciamento com assinatura do representante legal (Prefeito Municipal ou Representante Legal da Instituição Estadual ou Federal).

IV - No caso de Instituições Públicas de Ensino e Pesquisa, comprovação de desenvolvimento de atividades de ensino e pesquisa na área de recursos hídricos, através de publicações em eventos científicos e periódicos especializados na área, e/ou comprovação do oferecimento regular de cursos técnicos, de graduação ou pós-graduação nas áreas de meio ambiente ou recursos hídricos;

Art. 15º - Cada pessoa jurídica, somente poderá se inscrever em um dos segmentos citados nos **artigos 5º, 6º e 7º** do **Anexo I**, da Deliberação 001/2022 do CBH- Barra Seca e Foz do Rio Doce, de acordo com a sua atividade principal.

Art. 16º – Compete à Comissão Eleitoral, julgar e efetuar o enquadramento de cada entidade inscrita em um dos grupos relacionados nos **artigos 5º, 6º e 7º** do **Anexo I** da Deliberação 001/2022 do CBH-Barra Seca e Foz do Rio Doce, de acordo com a sua natureza jurídica, atividade principal e objetivos, caso necessário.

CAPÍTULO VI - DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO DOS USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS E DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Art. 17º – A habilitação das entidades/instituições representantes dos segmentos usuários de recursos hídricos, da sociedade civil organizada e poder público está condicionada à análise e aprovação pela Comissão Eleitoral, dos documentos pertinentes mencionados nos **artigos 12,13 e 14, do Anexo I** da Deliberação 001/2022 do CBH- Barra Seca e Foz do Rio Doce desta Deliberação respectivamente.

Art. 18º – A habilitação, dará direito à concorrente de participar, votar e ser votado na Assembleia Eleitoral para eleição dos membros dos titulares e suplentes da plenária do CBH-Barra Seca e Foz do Rio Doce mandato 2022/2025.

Art. 19º – A listagem contendo o resultado final da habilitação dos inscritos elaborada pela Comissão Eleitoral será publicada no sítio eletrônico da AGERH (www.agerh.es.gov.br).

Art. 20º – Do deferimento ou indeferimento da solicitação de inscrição cabe recurso em primeira instância a Comissão Eleitoral em local e prazo previstos no **Anexo VI** da presente Deliberação, e em segunda instância ao CERH.

Art. 21º – O credenciamento dos participantes na Assembleia Eleitoral será realizado tendo por base a relação final dos habilitados no processo eleitoral do CBH-Barra Seca e Foz do Rio Doce, para o mandato 2022/2025.

CAPÍTULO VII

ELEIÇÃO DA PLENÁRIA E DIRETORIA

Art. 22º – As entidades/instituições habilitadas no processo eleitoral para o mandato 2022/2025 e devidamente credenciadas, se reúnem por categoria/setor com conforme distribuição de vagas constante no **artigo 9º** do presente Anexo.

Art. 23º - A eleição dos membros titulares e membros suplentes de cada categoria/setor se dará por consenso, ou por voto direto dos credenciados nas categorias/setor.

Art. 24 – Finalizado a eleição nas Categorias/Setores, os membros eleitos seguirão para reunião do respectivo segmento, com objetivo de indicar o representante do segmento para compor a Diretoria.

Art. 25- As vagas (cargos) na Diretoria (Presidente, Vice-presidente e Secretária Executivo) do CBH Barra Seca e Foz do Rio Doce pertencem aos Segmentos, ficando obrigatoriamente a Diretoria composta por um representante do segmento dos usuários de recursos hídricos, um representante da sociedade civil organizada e um representante do poder público executivo.

Art. 26 - A Eleição da Nova Diretoria do CBH Barra Seca e Foz do Rio Doce para o mandato 2022/2024 se dará da seguinte forma:

I - Encerrada a eleição dos membros titulares e membros suplentes entre seus pares (nas categorias/setores). Os membros eleitos em cada segmento se reunirão para indicar (eleger) dentre os membros titulares o representante do segmento para compor a Diretoria do CBH Barra Seca e Foz do Rio Doce mandato 2022/2024.

II- O segmento poderá definir qual dos cargos que deseja ocupar na Diretoria;

III - Os indicados de cada segmento se reunirão, não havendo consenso na definição do cargo, a plenária definirá por meio de voto.

IV - A posse da Nova Diretoria poderá ocorrer na mesma data e local ou em outra data desde que não atrapalhe o andamento dos trabalhos do CBH Barra Seca e Foz do Rio Doce

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 - As datas, locais e horários de realização das Reuniões de Esclarecimento bem como local e horário da Assembleia Eleitoral serão publicados no sítio eletrônico da AGERH (www.agerh.es.gov.br)

Art. 27 - As pessoas encarregadas do recebimento da documentação relativas à solicitação de inscrição deverão firmar Termo de Responsabilidade, conforme modelo constante do **Anexo V** da Deliberação 001/2022 do CBH Barra Seca e Foz do Rio Doce.

Art. 28 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS MEMBROS TITULARES E MEMBROS SUPLENTE NA PLENÁRIA DO CBH-BARRA SECA E FOZ DO RIO DOCE, MANDATO 2022/2025.

1- NOME DA ENTIDADE/INSTITUIÇÃO:

2. SEGMENTO/CATEGORIA AO QUAL PRETENDE SE HABILITAR:

A) USUÁRIOS:

Representante das categorias do abastecimento público, do esgotamento sanitário e dos resíduos sólidos.	Representante das categorias da pesca, da geração de energia e do turismo e da recreação.
Representante das categorias da indústria e da mineração	Representante da categoria produção rural

B) SOCIEDADE CIVIL:

Representante da categoria instituições privadas de instituições ensino e pesquisa.	Representante da categoria das associações de profissionais.
Representante da categoria das associações comunitárias e clubes de serviços comunitários.	Representante da categoria das organizações sindicais.
Representante da categoria das organizações sociais e entidades ambientalistas voltadas à gestão dos recursos hídricos.	Representante da categoria especial das comunidades tradicionais.

C) PODER PUBLICO:

Município
Estado
União

ANEXO III

FORMULÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES - SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

1. Nome da entidade:
2. CNPJ da entidade:
3. Nome do representante da entidade:
4. CPF do representante da entidade:
5. Ano do início das atividades desenvolvidas:

6. Área da(s) Atividade(s) Desenvolvida(s) pela Entidade:

	Educação Ambiental
	Gestão de Recursos Hídricos
	Qualidade da Água
	Saneamento
	Irrigação
	Águas Subterrâneas
	Conservação do Solo
	Uso Racional da Água
	Monitoramento
	Gestão Ambiental
	Turismo Ecológico
	Pesca
	Lazer
	Outro(s). Qual(s)?

7. Atividade Desenvolvida pela Entidade:

	Proteção e, ou, Conservação de Nascentes
	Descida Ecológica do Rio
	Reaproveitamento de materiais
	Plantio de Mudanças
	Limpeza de Margens de Cursos D'Água
	Monitoramento da Qualidade e, ou, Quantidade dos Recursos Hídricos
	Diagnóstico Ambiental de Bacia
	Pesquisa Científica
	Outro(s). Qual(s)?

8. Tipo de Documento de Comprovação de Atividade Desenvolvida:

	Cópia de Matéria Publicada em Revista ou Jornal
	Folder
	Certificado Emitido por Instituição Idônea
	Artigo Publicado em Revista, Anais de Congresso, Encontro, Seminários ou Similares
	Cartilha
	Projeto de Pesquisa Registrado e, ou, Aprovado pelo Órgão Competente
	Relatório Final de Pesquisa Realizada
	Fotos
	Outro(s). Qual(s)?

9. Anexar os comprovantes que assinalados no item 8, para atestar a veracidade das informações prestadas.

_____, _____ de _____ de 2022.

Local e data

Declarante

ANEXO IV

RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

Recebemos do Sr (a) _____,
01(hum) envelope lacrado como a documentação da Instituição
_____ do referente à sua inscrição **no
processo eleitoral para preenchimento das vagas de membros titulares e
membros suplentes na Plenária Comitê das Bacias Hidrográficas do Rio Barra
Seca e Foz do Rio Doce**, para o mandato 2022/2025.

Firmo o Presente.

_____ (ES), ____ de _____ de 2022.

Nome legível e assinatura do recebedor- Carimbo (se possível).

ANEXO V

TERMO DE RESPONSABILIZAÇÃO PELO RECEBIMENTO DE INSCRIÇÕES.

Eu, _____,
documento de identidade _____, funcionário da Instituição
_____ comprometo-me a receber, conferir, protocolar e zelar
pela documentação referente às inscrições para **o processo eleitoral para
preenchimento das vagas de membros titulares e membros suplentes na
Plenária Comitê das Bacias Hidrográficas do Rio Barra Seca e Foz do Rio Doce,
para o mandato 2022/2025**, até a sua transferência para a Comissão Eleitoral.

Declaro estar ciente das normas, procedimentos e critérios que regem o processo de
inscrição, previstos na Deliberação Nº 001/2022 do CBH-Barra Seca e Foz do Rio
Doce.

ANEXO VI

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL PARA PREENCHIMENTOS DAS VAGAS DE MEMBROS TITULARES E MEMBROS SUPLENTE NA PLENÁRIA DO CBH DO CBH-BARRA SECA E FOZ DO RIO DOCE, MANDATO 2022/2025

Nº	ATIVIDADE	PRAZO	
01	Aprovação da Deliberação Nº 001/2022, que instaura processo eleitoral para preenchimento das vagas de membros titulares e membros suplentes na Plenária Comitê das Bacias Hidrográficas do Rio Barra Seca e Foz do Rio Doce mandato 2022/2025 e estabelece as normas, procedimentos e critérios para condução do mesmo.	27/01/2022	
02	Publicação da Deliberação na íntegra no sítio eletrônico do AGERH (www.agerh.es.gov.br).	18/02/2022	
03	Início do período de inscrições	18/02/2022	
04	Divulgação e esclarecimento	18/02/2022 a 14/03/2022	
05	Último dia de inscrição	Data da postagem da Correspondência via Correios exclusivamente por SEDEX	11/03/2022
		Digital (https://forms.gle/avwPtTFAAttH62TL6)	14/03/2022
		Presencial nos locais de inscrição	14/03/2022
06	Análise das inscrições no Processo Eleitoral	17/03/2022 à 17/03/2022	
07	Divulgação do resultado da análise das inscrições com a relação dos habilitados e com pendência documental no sítio eletrônico da AGERH (www.agerh.es.gov.br)	18/03/2022	
08	Período para complementação de Documentação, entrar com recursos, ou impugnação de inscrições nos mesmos locais das inscrições ou via digital por meio do formulário.	21/03/2022 à 28/03/2022	
09	Análise de Documentação complementar, recursos e solicitação de impugnação entregues no tempestivamente.	29 à 30/03/2022	
10	Divulgação do resultado após análises da documentação complementar, recursos e solicitação de impugnação entregues no tempestivamente no sítio eletrônicos da AGERH (http://www.agerh.es.gov.br)	31/03/2022	



**CBH-BARRA SECA E
FOZ DO RIO DOCE/ES**
Comitê das Bacias Hidrográficas do Rio Barra Seca e Foz do Rio Doce

11	Publicação nos sítios eletrônicos da AGERH (www.agerh.es.gov.br) e do Edital de Convocação para a Assembleia Eleitoral, informando local e horário da mesma e a relação final dos habilitados	31/03/2022
12	Eleição da nova Plenária e Diretoria do CBH-Barra Seca e Foz do Rio Doce e posse das mesmas.	26/04/2022
13	Envio da Ata da Assembleia Eleitoral ao CERH para conhecimento e homologação da posse dos membros suplentes à AGERH para publicação no seu sítio eletrônico.	Até 25/05/2022